



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202300024002385

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 2201/2023/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de inconsistência no cadastro da empresa M R VIDROS - COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita sob NIRE nº 52202128213, que versa sobre menção de espólio e inventariante de MARIA DOS REIS ARAÚJO DA SILVA, sem o respectivo documento comprobatório, em Alteração Contratual registrada sob o protocolo n.º GOP2327554920. Bem assim, foi substituído o espólio de MARIA DOS REIS ARAÚJO DA SILVA, por sua suposta inventariante ANA FLÁVIA SANTOS ARAÚJO, no quadro societário, constando a mesma tanto no cadastro da JUCEG como na Receita Federal.

Encaminhados os autos à Área Técnica para conhecimento e manifestação, aquela especializada ressaltou que não foi detectado outros erros no documento, mas que em vista da divergência detectada, sugere o cancelamento do instrumento de Alteração Contratual.

Ato contínuo, foi determinada a notificação da empresa e seus sócios, em atenção ao contraditório e ampla defesa, para manifestação. Porém, expedidas as notificações a empresa e seus sócios permaneceram silentes.

Face ao exposto, e considerando o vício de legalidade no instrumento de Alteração Contratual, especialmente no tocante a substituição do espólio de MARIA DOS REIS ARAÚJO DA SILVA, por ANA FLÁVIA SANTOS ARAÚJO, tanto no documento, como no cadastro da JUCEG e no cadastro da Receita Federal, determino o cancelamento da aludida Alteração Contratual.

Encaminhem-se à Secretaria Geral para conhecimento e providências visando o cumprimento da decisão. Determino ainda, a notificação da empresa e seus sócios, bem como das Receitas para fins de conhecimento da decisão adotada.

GOIANIA, 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 19/12/2023, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 54951352 e o código CRC 8336232E.



Referência: Processo nº 202300024002385



SEI 54951352